

MEMEMEM
7U7U7U7U
MEMEMEM
7U7U7U7U
MEMEMEM
7U7U7U7U
EMPETURADOR

PORTARIA Nº 0105/2005-SABE

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 6º, X, do Regulamento do Sistema Automático de Bilhetagem Eletrônica – SABE aprovado pela Portaria nº 247, de 30 de dezembro de 2002, reeditada em 26 de março de 2003;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Gestor do SABE, dentro de suas atribuições, na 11ª Reunião Ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2005, constante da respectiva Ata que integra de forma vinculada e complementar esta Portaria;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Portaria nº 247/02, face à necessidade de disciplinar a venda dos cartões inteligentes em quantidades superiores a 10.000 (dez mil unidades), e tendo em vista o volume de cartões a serem adquiridos para implantação da bilhetagem eletrônica;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 088/2005, de 05 de julho de 2005, que alterou as disposições da Portaria nº 098/2003, de 17 de setembro de 2003 para alterar as regras de parcelamento para compras acima de 20 (vinte) unidades de cartões inteligentes para implantação da bilhetagem eletrônica;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as regras relativas ao parcelamento do valor correspondente às compras de cartões inteligentes, em quantidades superiores a 10.000 (dez mil) unidades para utilização no Sistema Automático de Bilhetagem Eletrônica – SABE do STPP/RMR.

Art. 2º Determinar que as compras de cartões acima de 10.000 (dez mil unidades) terão o seu valor dividido em 06 (seis) parcelas iguais.

